

REQ n.168/2025

Apresentação: 25/08/2025 22:10:08.683 - CAPADR

**REQUERIMENTO N° , DE 2025**  
(Do Sr. PEZENTI)

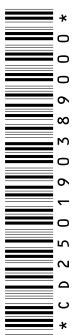
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 120 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer-se a apresentação, por esta Comissão, de Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 1.087, de 2025, conforme emenda em anexo.

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

**PEZENTI**

Deputado Federal MDB/SC



\* C D 2 2 5 0 1 9 0 3 8 9 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250190389000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pezenti

# PROJETO DE LEI N° 1.087/2025

## EMENDA N° , DE 2025

(Do Sr. PEZENTI)

Altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências.

### EMENDA ADITIVA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Suprima-se os artigos 6º-A, 16-A e 16-B, todos inseridos pelo Projeto de Lei nº 1.087, de 2025, à Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, nos termos do PRL nº 3.

Art. 2º Suprima-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 1.087, de 2025.

Art. 3º Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.087, de 2025, nos termos do PRL nº 3, renumerando-se os demais:

“Art. 4º O Poder Executivo Federal deverá prever, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) subsequente à promulgação desta Lei, cortes nas despesas públicas em montante suficiente para garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no tocante ao exercício financeiro imediatamente seguinte ao da aprovação desta Lei.”

### JUSTIFICATIVA

A supressão dos artigos 6º-A, 16-A e 16-B é necessária para evitar o aumento da carga tributária, que tem sido continuamente recusado pelos contribuintes brasileiros diante do contexto econômico atual.



\* C D 2 5 0 1 9 0 3 8 9 0 0 0 \*

REQ n.168/2025

Apresentação: 25/08/2025 22:10:08.683 - CAPADR

A sociedade brasileira já suporta uma das mais elevadas cargas tributárias do mundo, sendo indispensável, portanto, assegurar que quaisquer ajustes fiscais sejam realizados por meio da gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, com redução efetiva das despesas governamentais.

Ademais, a manutenção desses artigos representaria riscos significativos de insegurança jurídica e desestímulo ao investimento produtivo no país, agravando ainda mais o cenário econômico. A medida aditiva proposta tem como objetivo central estabelecer, de forma clara e inequívoca, o compromisso com o ajuste fiscal por meio do controle e redução de gastos públicos, em sintonia com os princípios norteadores da Lei de Responsabilidade Fiscal e com as legítimas expectativas da sociedade por uma administração pública mais austera, eficiente e comprometida com o desenvolvimento sustentável do país.

Sala das Sessões, de agosto de 2025.

**PEZENTI**

Deputado Federal MDB/SC



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250190389000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pezenti



\* C D 2 5 0 1 9 0 3 8 9 0 0 0 \*